



CONGRESSO NACIONAL

Gabinete do Senador Mecias de Jesus

EMENDA Nº - CMMPV 1314/2025
(à MPV 1314/2025)

O art. 1º da Medida Provisória nº 1.314, de 2025, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 1º.....

.....

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, deverão ser estabelecidos instrumentos de priorização para a agricultura familiar de baixa renda, nos termos do art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, assegurando-lhes condições mais favoráveis que os demais tomadores de crédito.”

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória (MP) nº 1.314, de 2025, autoriza a utilização do *superávit* financeiro de fontes vinculadas a unidades do Ministério da Fazenda e de recursos livres das instituições financeiras como fontes de recursos para a disponibilização de linhas de crédito rural destinadas à liquidação ou amortização de dívidas de produtores rurais cujas atividades foram prejudicadas por eventos adversos.

Os agricultores familiares de baixa renda desempenham um papel crucial na produção rural, gerando emprego e renda para muitas famílias. Especialmente em atividades de alto risco e com grande impacto na estabilidade do campo brasileiro, sua contribuição é inestimável.

Sugiro uma emenda para que os agricultores familiares abrangidos pelo artigo 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, de baixa renda, sejam



priorizados na alocação dos recursos, nas condições de crédito, no escopo da utilização do *superávit* financeiro de fontes supervisionadas pelo Ministério da Fazenda e de recursos livres das instituições financeiras. Essa alteração é crucial para fortalecer as atividades da agricultura familiar dos mais necessitados no país.

Destacamos a importância desta proposta devido às dificuldades extremas enfrentadas pelos produtores familiares ao tentar estabelecer-se na cadeia produtiva do agronegócio. Portanto, é essencial que eles recebam um tratamento prioritário nos programas de garantia de crédito.

Ante o exposto, diante da importância dos agricultores rurais de baixa renda, que sempre necessitam de recursos para investir, esperamos contar com o apoio de nossos Pares para sua aprovação.

Sala da comissão, 11 de setembro de 2025.

Senador Mecias de Jesus
(REPUBLICANOS - RR)

